



Decreto Nº 01662/2020 de 13 de Outubro de 2020

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1927 de 18 de Dezembro de 2019, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|--------------|---|---------------------|
| 1293 | 0702.10.0302.0211.2108.259 - PRONTO ATENDIMENTO HOSPITAL REGIONAL SÃO SEBASTIÃO | 1.000.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Total | | 1.000.000,00 |

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, 13 de Outubro de 2020

EVANDRO PAIVA CARRARA
PREFEITO MUNICIPAL